



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**APROVADO**  
discussão  
Em \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.9 8 5 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o Lote W-36, situada no Morro de Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito do Município de Cabo Frio, medindo 40,00m (Quarenta metros) de Frente para a Rua; 42,00m (Quarenta e dois metros) nos fundos com a área verde; 55,00m (Cinquenta e cinco metros) na Lateral Direita com o Lote W-35 e 65,00m (Sessenta e cinco metros) na Lateral Esquerda com o Lote W-37, formando a área de 2.400,00m<sup>2</sup> (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terreno no Loteamento Jardim Tamoio, Lote 4, Quadra A, Praia de Siqueira, 1º Distrito do Município de Cabo Frio, medindo 12,50m (Doze metros e cinquenta centímetros) de Frente, igual Largura nos fundos onde divide com o Lote 15; 29,50m (Vinte e nove metros e cinquenta centímetros) na lateral direita com o Lote 3; 27,75m (Vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) pelo Lado Esquerdo com o Lote 5, formando a área de 366,50m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), e Lote 6, Quadra A, do Loteamento Jardim Tamoio, medindo 13,00m (Treze metros) de Frente e igual Largura nos Fundos com o Lote 16; 28,00m (Vinte e oito metros) na lateral direita com o Lote 5; 27,75m (Vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) na lateral esquerda com o Lote 7, formando uma área de 366,50m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados).

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 06 DE NOVEMBRO DE 1.9 8 5 .

ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
- Prefeito